



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ÉVORA

EXTRATO DA MEDIDA DE GESTÃO

(Despacho n.º 1/2026)

Período de Exclusividade de Juízo de Instrução Criminal de Évora – sua substituição.

Encontra-se em vigor, desde dia 7 de janeiro de 2026 e até que perdure o período de exclusividade concedido ao Sr. Juiz titular do Juízo de Instrução Criminal de Évora, a seguinte medida de gestão, homologada por Despacho do Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 06 de janeiro de 2026:

Os atos jurisdicionais de Inquérito e de Instrução de natureza urgente que atualmente são da competência do Sr. Juiz titular do Juízo de Instrução Criminal de Évora são assegurados da seguinte forma:

1 – Os senhores Juízes titulares dos Juízos de Competência Genérica de Montemor-o-Novo, Estremoz, Vila Viçosa, Redondo e Reguengos de Monsaraz praticarão todos os atos jurisdicionais de Inquérito de natureza urgente que, por lei, lhes competem – realizando-se as diligências no respetivo Juízo;

Para o efeito, no Juízo de Competência Genérica de Montemor-o-Novo a substituição do Juiz de Instrução Criminal será efetuada pelo Juiz 1 e pelo Juiz 2, em semanas alternadas, mas começando com o Juiz 2 nas duas primeiras semanas de substituição, seguindo-se normal rotatividade semanal a partir da terceira semana de substituição, que competirá ao Juiz 1;

2 – As senhoras Juízas titulares do Juízo Local Criminal de Évora (Juiz 1 e Juiz 2), substitutas legais do Juiz de Instrução Criminal de Évora, assumirão a prática dos atos jurisdicionais de Inquérito de natureza urgente nos processos que, atentas as regras de competência territorial, respeitem ao Município de Évora – realizando-se as diligências no Juízo de Instrução Criminal de Évora;

3 – As senhoras Juízas titulares do Juízo Local Criminal de Évora (Juiz 1 e Juiz 2), substitutas legais do Juiz de Instrução Criminal de Évora, assumirão também a prática dos



Tribunal Judicial da Comarca de Évora

atos de Instrução de natureza urgente – realizando-se as diligências no Juízo de Instrução Criminal de Évora;

*

Para efeitos dos pontos 2 e 3, no Juízo Local Criminal de Évora proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Senhora Juíza titular do Juiz 2 praticará os atos jurisdicionais de Inquérito e os atos de Instrução Criminal de natureza urgente a que haja lugar, nas primeiras e terceiras semanas do mês;

b) A Senhora Juíza titular do Juiz 1 praticará os atos jurisdicionais de Inquérito e os atos de Instrução Criminal de natureza urgente a que haja lugar, nas segundas e quartas semanas do mês;

c) Para efeitos da alínea que antecede, e porque a partir de 5 de janeiro de 2026 a Senhora Juíza titular do Juiz 1 irá acumular funções com o Juízo Central Cível e Criminal de Évora [integrando os julgamentos coletivos dos processos do Juiz 1 e do Juiz 2 às segundas-feiras, de 15 em 15 dias (cfr. Despacho de Juiz Presidente n.º 19/2025)] – nas segundas-feiras em que se encontre impedida em julgamento coletivo e lhe caiba efetivamente substituir o Sr. Juiz de Instrução Criminal, no âmbito desta substituição apenas realizará o trabalho de despacho a que nesse dia haja lugar, competindo à Sr.ª Juíza titular do Juiz 2 a realização das diligências urgentes de inquérito ou instrução a que também nesse dia haja lugar.